



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 615**, de 15 de maio de 2015

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 145, de 25 de novembro de 2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 29.215,79 (vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	400,00
05070 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	400,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-094 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	665,31
06340 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	665,31

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-108 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	5.800,00
06990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	5.800,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.2-122 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....	R\$	4.000,00
07670 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	4.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-150 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO**

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....	R\$	3.910,48
09140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	3.910,48

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-168 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	6.000,00
09830 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	6.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-178 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	500,00
10410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	500,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-202 APOIO E INCENT À ORG DE CONTR SOCIAL E DEFES DE GARANT DE DIREIT - GAB SMAS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.300,00
13370 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	1.300,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-204 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.640,00
13530 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	1.640,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0052.2-255 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.000,00
16140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	5.000,00

<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.215,79</b>
--	------------	------------------

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-080 AQUIS MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUND - TRANSF CONST**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	400,00
05110 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	400,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.0010.6-094 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$	665,31
--	-----	--------



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 2

06330 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	665,31
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-113 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORT / RENDIMENTO</b>		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	5.800,00
07210 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.800,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.2-122 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	4.000,00
07680 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-150 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.638,48
09130 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.638,48
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	2.272,00
09150 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.272,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.2-170 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	6.000,00
09950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-175 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	500,00
10240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-203 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS</b>		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	1.300,00
13420 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.300,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-204 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	600,00
13500 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	600,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1.040,00
13510 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.040,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0052.2-258 IMPLEM PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	5.000,00
16320 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.215,79</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**LEI Nº 2.193**, de 13 de maio de 2015

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 59** – ...

...

V – os automotivos produzidos por equipamentos instalados em veículos que estejam circulando, parados ou estacionados na via pública.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 3

### Art. 77 – ...

...

IV – emitir em excesso som ou ruído automotivo que perturbe o sossego público.

§ 1º – É proibida a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município, com emissão de sons ou ruídos em excesso que possam perturbar o sossego público, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo II do Título III desta Lei.

§ 2º – A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica a eventos de som automotivo que possuam autorização prévia da municipalidade.

§ 3º – Considera-se perturbação ao sossego público, sujeita às penalidades previstas nesta Lei os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estabelecidos pela ABNT/NBR 10.151, ABNT/NBR 10.152 e Resolução nº 204/2006, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou em outras que venham a sucedê-las ou substituí-las, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo Federal.

§ 4º – A inobservância do disposto nos parágrafos anteriores acarretará a apreensão dos equipamentos de som pela fiscalização municipal ou autoridade competente.

§ 5º – Não sendo possível a imediata retirada dos equipamentos que originaram a autuação pela emissão de som ou ruído acima dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo, a critério da fiscalização municipal ou autoridade competente será apreendido o veículo e imediatamente removido para os pátios regularmente credenciados pelo Poder Público.

§ 6º – Os infratores às posturas municipais estabelecidas neste artigo ficarão sujeitos ao pagamento de multa no valor não inferior a 50 (cinquenta) URTs (Unidades de Referência de Toledo).

§ 7º – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e, neste caso, o veículo somente será liberado após a retirada definitiva de todo equipamento de som.

§ 8º – Caberá ao órgão competente pela autuação ou à autoridade municipal de trânsito proceder a comunicação às autoridades competentes da eventual existência de infração à legislação de trânsito, crimes e ou contravenções que, porventura, tenham sido cometidas pelo infrator, notadamente ao disposto no Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), Lei

Federal nº 6.938/81 e Lei Federal nº 9.605/98, com as alterações subsequentes.

§ 9º – Nos autos de apreensão poderão constar, além das exigidas no artigo 206 do Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes informações:

I – nome do proprietário e do condutor, com as respectivas qualificações pessoais;

II – endereço completo do proprietário e do condutor;

III – marca e modelo, número de placa, número de chassi e cor do veículo;

IV – marca e modelo dos equipamentos de som;

V – certificado de licenciamento de veículo, com respectivo prazo de validade e Código RENAVAM;

VI – outras informações relevantes aos Autos de apreensão.

§ 10 – Na ausência de aparelho de decibelímetro no ato da fiscalização, o agente fiscalizador poderá lavrar Auto de Constatação, com força de lei quanto à aplicabilidade da penalidade prevista, sendo composto por tantos dados quanto possíveis, com a identificação e depoimento de até 3 (três) testemunhas, se necessário.

§ 11 – No caso da apreensão na forma do § 4º deste artigo, o veículo e os equipamentos serão liberados mediante requerimento dirigido ao órgão municipal responsável pela autuação, firmado pelo proprietário dos bens apreendidos e instruído com o comprovante de pagamento da multa prevista no § 5º deste artigo e de nota fiscal de compra e venda dos equipamentos, salvo quando a liberação depender de autorização específica das demais autoridades administrativas ou judiciais.”

**Art. 3º** – O Poder Executivo dará publicidade institucional necessária quanto às posturas municipais estabelecidas por esta Lei.

**Art. 4º** – As despesas para execução desta Lei correrão à conta de dotação específica ou suplementada preferencialmente pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), e, se necessário, também pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município (SMST).

**Art. 5º** – Os recursos administrativos provenientes das multas de que trata esta Lei, serão encaminhados ao Fundo Municipal de Trânsito (FMT), se forem aplicadas por agentes públicos do trânsito, ou ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), se aplicadas por agentes públicos de fiscalização ambiental.

**Art. 6º** – O Programa Nacional de Educação e Controle “SILÊNCIO”, instituído pela Resolução nº 002/1990, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), será implementado pelo Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 4

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 35**, de 13 de maio de 2015

Institui o Dia da Segurança Pública no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Dia da Segurança Pública no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Dia da Segurança Pública, a ser comemorado, anualmente, em 3 de junho.

Parágrafo único – A comemoração de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

**Art. 3º** – O Município de Toledo e o Conselho Comunitário de Segurança de Toledo (CONSEG) poderão homenagear, na data referida no artigo anterior, os profissionais da segurança pública que se destacaram no exercício da respectiva função durante o ano, bem como realizar eventos e desenvolver outras atividades para promover ações na área da segurança pública.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Município.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 36**, de 13 de maio de 2015

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 46.344,77 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) no imóvel identificado como lote rural nº 4, situado na Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, neste Município, de propriedade particular, conforme Matrícula nº 4573 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a implantação de cerca metálica, com altura livre de 2,00 metros e extensão total de 382,70 metros, estruturada em postes de concreto, nas duas laterais da Rua Capitão Leônidas Marques, no trecho compreendido entre as Ruas Nilo Cairo e Domingos Miotto, nesta cidade.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 37**, de 13 de maio de 2015

Institui o Dia do Rotaract Club no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Dia do Rotaract Club no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Dia do Rotaract Club, a ser comemorado, anualmente, em 13 de março.

Parágrafo único – A comemoração de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 5

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA SRH Nº 1175**, de 15 de maio de 2015.

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades envolvendo servidores lotados na Secretaria da Educação do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando que a Sindicância é procedimento de averiguação e de apuração de eventual irregularidade e de sua autoria,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao desempenho do respectivo cargo de servidores lotados na Secretaria da Educação, conforme ofício nº 169/2015-SMED e documentos anexos.

**Art. 2º** – A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

I – Paulo Jorge Silva de Oliveira - Presidente;

II – Daiane Bressan – Secretária;

III – Rosi Meri Casagrande Poersch - Membro Auxiliar.

**Art. 3º** – A Comissão referida nesta Portaria terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para apresentar o seu relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2015.

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 025/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada a classificação ficou a seguinte:

#### LOTE 01

- A empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 54.902,79** (cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e setenta e nove centavos).

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 55.018,09** (cinquenta e cinco mil dezoito reais e nove centavos).

- As empresas **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **MA BAGGIO E CIA LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 01.

#### LOTE 02

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 6.881,69** (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

- As empresas **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **MA BAGGIO E CIA LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 02.

#### LOTE 03

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 11.928,50** (onze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

- As empresas **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **MA BAGGIO E CIA LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 03.

#### LOTE 04

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 9.369,97** (nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

- As empresas **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **MA BAGGIO E CIA LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 04.

#### LOTE 05

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.423,00** (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais).

- As empresas **CONSTRUTORA ARVD LTDA**, **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **MA BAGGIO E CIA LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 05.

#### LOTE 06

- A empresa **MA BAGGIO E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.804,00** (quatro mil oitocentos e quatro reais).

- A empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 5.186,50** (cinco mil cento e oitenta e seis reais e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 6

cinquenta centavos).

- As empresas **CONSTRUTORA ARVD LTDA** e **METALURGICA DANTOL LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 06.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 15 de maio de 2015.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 026/215**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### **LOTE 01**

- A empresa **MA BAGGIO E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 38.831,93** (trinta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

- A empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor

total de **R\$ 43.032,11** (quarenta e três mil trinta e dois reais e onze centavos).

#### **LOTE 02**

- A empresa **MA BAGGIO E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 16.255,19** (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

- A empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 19.324,20** (dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

#### **LOTE 03**

- A empresa **MA BAGGIO E CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 6.955,55** (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

- A empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 7.109,91** (sete mil cento e nove reais e noventa e um centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 15 de maio de 2015.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 21 de maio de 2015, às 18h30, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando o recebimento de propostas das entidades e da população, e apresentação das propostas da municipalidade para a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 7

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 66**, de 15 de maio de 2015.

Designa vereadores para participarem de evento realizado pela ACAMOP, na cidade de Cascavel-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os vereadores Ademar Dorfschmidt, Airton Paula e a Vereadora Sueli Guerra, para participarem de evento realizado pela ACAMOP, na cidade de Cascavel-PR, no dia 15 de maio de 2015.

Parágrafo Único – Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, fica designado o vereador Ademar

Dorfschmidt.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de maio de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

**OBJETO:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 13 de novembro de 2014. Toledo, 15 de maio de 2015.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST Ata nº 07/2015

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, número dois mil, novecentos e noventa e sete, centro, Toledo, Paraná, reuniram-se em reunião extraordinária a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, os membros do Conselho Diretor: Ana Cândida Locatelli, Bernardete Borilli, Cláudia Carneiro da Silva Piacenti, David Calça, Márcia Inês Mallmann Baptista, Rosi Meri Casagrande Poersch, Terezinha Audéte Dal Bosco e Rodrigo Melonari, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

**1- Abertura de Edital de Credenciamento:** Fica autorizado a abertura de edital de credenciamento de empresas para prestação de serviços em saúde e para realização de avaliação de saúde aos novos beneficiários. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ângela Maria Zoletti <b>Superintendente da CAST</b>	Ana Cândida Locatelli	Rodrigo Melonari <b>Presidente do Conselho Diretor</b>
Bernardete Borilli	Cláudia Carneiro da Silva Piacenti	David Calça
<b>(ausente)</b> Denise Liell	<b>(ausente)</b> Gilberto Luís Schizzi	<b>(ausente)</b> Ivana Maria Dall'Agnol
Márcia Inês Mallmann Baptista	Rosi Meri Casagrande Poersch	Terezinha Audéte Dal Bosco



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 8

### **RESOLUÇÃO N.º 11, de 24 de ABRIL de 2015.**

Delibera pela aprovação do Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito dia **24 de abril de 2015**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro, Toledo – Paraná,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo, Paraná, conforme anexo 01.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução Nº 10, de 24 de abril de 2015.

Toledo, 14 de maio de 2015.

**Lucrecia Welter Ribeiro**  
Presidente do CMDI

#### **ANEXO 01**

### **REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TOLEDO-PR**

#### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA**

**Art. 1º** - A conferência é fórum municipal dos debates sobre os direitos da pessoa idosa, aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente regulamento para:

- I- avaliar a situação do Município no que diz respeito à Política de Atenção a Pessoa Idosa;
- II- traçar as diretrizes gerais da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III- atender a convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
- IV- aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas Públicas de atendimento à Pessoa Idosa;
- V- eleger, na IV Conferência Municipal, os delegados que participarão da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Art. 2º** - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central:

*"O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa:  
Por um Brasil de todas as Idades"*

#### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** – A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá a seguinte estrutura:

- I- Comissão Organizadora;
- II- Comissão Técnica;
- III- Comissão de Credenciamento;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 9

**Parágrafo Único:** As mobilizações e divulgação das pré-conferências e conferência serão realizadas pela Mesa Diretora do CMDI e pela Comissão Organizadora da conferência, e a responsabilidade de secretariar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será da Secretaria Executiva do CMDI.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora é indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, contemplando os representantes governamentais e da sociedade civil através de resolução específica.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I- definir local da realização das pré-conferências e conferência;
- II- definir a programação das pré-conferências e conferência;
- III- indicar a composição das mesas;
- IV- organizar o cerimonial;
- V- prever os custos do evento;
- VI- indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem tratados;
- VII- elaborar o material de divulgação do evento;
- VIII- contatar a imprensa para a cobertura do evento;
- IX- convidar as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa;
- X- estimular a participação da sociedade civil;
- XI- elaborar material técnico de apoio;
- XII- encaminhar ao CMDI o Relatório Final da conferência;

**Art. 6º** - A Comissão Técnica tem as seguintes atribuições:

- I- propor o Regulamento da conferência municipal;
- II- elaborar a proposta do Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III- elaborar síntese das propostas levantadas nas pré-conferências para deliberação da plenária na conferência;
- IV- receber e apresentar as moções na conferência;
- V- dar a redação ao Relatório Final, em parceria com a Comissão Organizadora e apoio técnico da SMAS.

**Art. 7º** - A Comissão de Credenciamento tem as seguintes atribuições:

- I- receber e organizar as inscrições dos participantes das pré-conferências;
- II- receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores, convidados e participantes com apoio da Secretaria Executiva do CMDI na conferência;
- III- organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da conferência;
- IV- recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no local da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V- fornecer o certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI- garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, entre outros;
- VII- garantir que o local do evento, externo e interno estejam livres de quaisquer barreiras, entaves ou obstáculos que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VIII- Preparar a decoração e estrutura dos ambientes das pré-conferências e conferência;
- IX- Elaborar relatório das pré-conferências e propostas levantadas, e repassar para Comissão Técnica;

**Art. 8º** – As pré-conferências serão organizadas conforme segue a tabela:

Data	Horário	Local	Público Alvo
12/05/15	14h às 17h	CERTI Dr. Ernesto Dall'oglio, Rua Rodrigues Alves, nº 1224, Jardim Coopagro.	Rede de Políticas Públicas que ofertam serviços e programas à pessoa idosa, poder judiciário, grupos de idosos e população em geral Incluir os bairros conforme divisão dos CERTIS
13/05/15	14h às 17h	CERTI Wilson Carlos Kuhn, Rua: Capitão Leônidas Marques, nº 1159, Vila Pioneiro.	Rede de Políticas Públicas que ofertam serviços e programas à pessoa idosa, poder judiciários, grupos de idosos e população em geral Incluir os bairros conforme divisão dos CERTIS

§ 1º A programação para as pré-conferências serão organizadas conforme tabela a seguir:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 10

13h30min	Credenciamento
14h	Abertura e apresentação do tema da Conferência
14h15min	Apresentação das Políticas Municipais que prestam atendimento à pessoa idosa: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Secretaria da Cultura</li><li>➤ Secretaria da Saúde</li><li>➤ Secretaria da Educação</li><li>➤ Secretaria de Esporte e Lazer</li><li>➤ Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família</li></ul>
15h05min	Divisão dos 05 grupos e elaboração de propostas
15h40min	Inscrição para delegados para a conferência;
16h	Coffee Break;

§ 2º - As pré-conferências terão a participação da sociedade civil, do setor governamental e da população, com os seguintes objetivos:

- I- apresentar e orientar a população quanto aos serviços/programas ofertados no Município para a população idosa;
- II- fomentar a participação e preparo para a conferência;
- III- discutir e propor questões pertinentes aos direitos da pessoa idosa e sua efetivação, através das políticas públicas;
- IV- avaliar os serviços/programas ofertados.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 9º** - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 29 de maio de 2015 no Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 85, esquina com a Rua Primeiro de Maio, com início às 08 horas e término previsto para as 17 horas.

§ 1º A programação para a conferência será organizada conforme segue:

08h	credenciamento
08h30min	atividade cultural
08h45min	abertura oficial da conferência
08h55min	mesa de honra
09h15min	leitura e aprovação do Regimento Interno
09h30min	coffee break
09h50min	palestra sobre o tema – “O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades”
11h20min	debate
12h	intervalo para almoço
13h30min	apresentação cultural
13h45min	plenária final
15h45min	eleição de delegados para a Conferência Estadual
16h00min	coffee break
16h30min	encerramento

**Parágrafo Único** - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com o apoio financeiro e técnico da Prefeitura Municipal de Toledo através da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família – SMAS.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 10** - Poderão participar da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as pessoas inscritas na condição de:

- I - *delegados natos*: compostos por conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- II - *delegados*: representantes eleitos para participar da conferência no nível municipal, com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.
- III - observadores: com direito a voz, mas sem direito a voto;
- IV - convidados: com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Parágrafo Único**: Poderão ser delegados na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no que trata o inciso II, somente as pessoas que participarem das pré-conferências, sendo que as inscrições e eleição serão realizadas na ocasião das pré-conferências.

**Art. 11** - Os delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito a voz.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VI

Toledo, 18 de maio de 2015

Edição nº 1.252

Página 11

### CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 12** – Na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos os delegados, com representação governamental e da sociedade civil para participar da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI.

*Parágrafo Único* - Para concorrer à vaga de delegado, as pessoas deverão estar presentes na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na condição de delegados e se inscrever em local e momento definidos pelo Regimento Interno do evento.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

*Comissão Organizadora*  
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 35/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o registro de preço de vidro temperado/acessórios e porta em aço para lixeira de concreto, conforme especificações no edital de licitação.

**A protocolização** dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **28/05/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

**Abertura: 28/05/2015 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 18 de maio de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) Fone 45 3378-8000 – e-mail [licita2@emdur.com.br](mailto:licita2@emdur.com.br). Toledo, 15 de maio de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.